



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 135/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais

CRENCIADO:

ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 067/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	062.883.619 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexistência, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: ADRIANA MARCIA BONATTO
 CNPJ: 22.094.417/0004-46
 Telefone: 46-3234-1439 E-mail: FATURAMENTO.BOLABORFB@GMAIL.COM
 Endereço R: CANDIDO MERLO , 321 Bairro CENTRO
 CEP: 85.515-000 Cidade: BOM SUCESSO Estado: PARANÁ
 Insc. Estadual: ISENTO Inscr. Municipal 304690
 Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: 001 Ag: 616-5 Conta Corrente n. 065655-0

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
<u>SEGUNDA A SEXTA</u>	<u>7:30 - 11:30 - 13:00 - 15:00</u>

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: Michelli Michelin Groff

Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRBM 1203

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

- () Local próprio - Empresa
 () Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
 () Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
 () Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
 () Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

ADRIANA M BONATTO &
 CIA
 LTDA:22094417000101

Assinado de forma digital por
 ADRIANA M BONATTO & CIA
 LTDA:22094417000101
 Dados: 2023.06.05 09:33:53 -03'00'

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	33,56
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	57,20
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	33,80
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	45,15
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	43,65
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	85,20
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	56,80
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	34,60
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	38,73
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	72,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	37,40
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	39,20
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	40,81
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	36,76
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	34,60
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	38,65
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	33,80
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	40,45
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	33,48
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	28,00
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,00
90.01.01.125-0	ANCA	35,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	27,30
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	75,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	11,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	255,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	30,80
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	66,40
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	70,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	39,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	4,20
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	5,60
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	350,00

90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	350,00
90.01.01.59-0	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	2.600,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	90,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	180,80
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	1.380,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	224,00
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	6,48
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4,91
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA	3,51
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	50,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	50,00
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	14,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	21,47
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5,46
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	140,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	28,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10,89
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	6,20
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	55,67
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	93,04
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV - 1	65,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VIRUS DA DENGUE - PCR	340,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	85,88
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	15,25
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	6,00
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	252,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	224,00

02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	330,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	18,50
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53
02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	7,26
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3,50
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	3,70
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3,70
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,50
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	3,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,74

02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	11,10
90.01.01.359-0	DIMERO-D	95,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	24,02
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	12,50
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	8,74
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	8,74
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	5,02
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8,74
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,94
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3,18
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5,27
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,92
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,50
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20,35
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	18,36
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,87
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	14,0
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	7,36
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	5,27
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3,90
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	14,94
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	14,32
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	75,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	39,50
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	14,32
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	9,27
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	18,79
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	19,29
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,70

02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	9,37
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2,70
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4,74
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,87
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,87
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4,10
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	5,50
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	10,04
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,74
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,74
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,50
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	10,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2,50
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,36
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,06
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	5,02
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	5,02
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	12,85
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24,60
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	15,01
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	22,40
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	7,60
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	10,88
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	6,77
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	11,57
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	9,48
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	21,47
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	9,53
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	13,04

02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	15,04
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	9,53
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/ DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,93
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	9,21
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	5,02
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,80
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,87
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,87
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	5,02
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,74
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2,70
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5,27
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	5,27
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	3,91
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	5,27
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,86
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16

02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,50
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	5,02
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	7,36
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	329,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	4,50
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	3,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,70
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,92
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	56,70
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	14,32
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,50
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5,74
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	15,35
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	5,88
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	5,02
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2,50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,50
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	65,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,80
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	100,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,50
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,50
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	14,32
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	16,41
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2,50
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19,96
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	22,40
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	5,27
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9,64
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60

90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,70
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,70
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	8,24
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,74
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9,58
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	7,15
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	5,02
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO)	13,20
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,50
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5,27
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	8,84
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	2,80
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	5,30
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTATICA	8,40
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
90.01.01.159-0	GH APÓS EXERCÍCIO	16,81
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34

02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	1,53
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	336,50
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50
90.01.01.178-0	HLAB - 27	74,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
02.02.05.007-6	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	24,55
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	4,04
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	270,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2.800,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	5,30
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,92
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	5,30
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15,50
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV - 1 (WESTERN BLOT)	85,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	13,24
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	8,34
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	14,32
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	13,50
90.01.01.233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	13,24
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	18,62
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00

90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	27,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	14,32
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	24,02
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	7,88
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20,59
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PARIETAIS	17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	14,32
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	21,50
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	11,13
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	26,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	13,24
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	4,04
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24
90.01.01.346-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25

02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	80,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
90.01.01.345-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
90.01.01.451-0	PESQUISA DE ANTÍGENO NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	85,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA.	2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,92
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,92

02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	5,30
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,50
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,74
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,92
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2,36
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	3,91
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,92
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	4,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	272,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,30
02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYTI CARINI	4,33
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,92
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	6,35
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,80
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,92
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	7,22
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2,36
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16

02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO - ORGANISMOS COLIFORMES	5,62
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	5,27
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	2,04
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3,70
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	3,69
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/HAEMOPHILLUS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A B, C)	1,89
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUNITZ - KUSTNER (PK)	1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	25,76
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
90.01.01.118-0	SELENIO	47,60
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	7.860,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	140,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	24,08
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	3,91
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69

02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	126,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00
90.01.01.088-0	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	91,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8,19
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	210,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	100,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/DETECCAO DE SIFILIS	5,50
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
90.01.01.117-0	TRAB	39,20
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	271,67
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO - SANGUE	210,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	33,56
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	57,20
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	33,80
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	45,15
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	43,65
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	85,20
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	56,80
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	34,60
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	38,73
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	72,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	37,40
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	39,20
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	40,81
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	36,76
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	34,60
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	38,65
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	33,80
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	40,45
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	33,48
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	28,00
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,00
90.01.01.125-0	ANCA	35,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	27,30
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	75,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	11,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	255,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	30,80
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	66,40
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	70,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	39,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	4,20
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	5,60
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	350,00

90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	350,00
90.01.01.59-0	BRCA1 E BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	2.600,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	90,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	180,80
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	1.380,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	224,00
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4,91
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA	3,51
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	50,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	50,00
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	14,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	21,47
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5,46
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	140,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	28,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10,89
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	6,20
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	55,67
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	93,04
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV - 1	65,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VIRUS DA DENGUE - PCR	340,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	85,88
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	15,25
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	6,00
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	252,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	224,00

02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	330,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	18,50
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53
02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	7,26
02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	2,73
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	3,50
02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6,56
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70
02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,70
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3,70
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS	5,79
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,50
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	3,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,74

02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	11,10
90.01.01.359-0	DIMERO-D	95,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	24,02
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	12,50
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	8,74
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	8,74
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	5,02
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8,74
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,94
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3,18
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5,27
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,92
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,50
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20,35
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	18,36
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,87
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	14,0
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	7,36
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	5,27
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3,90
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	14,94
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	14,32
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	75,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	39,50
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	14,32
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	9,27
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	18,79
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	19,29
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,70

02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	9,37
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2,70
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4,74
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,87
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,87
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4,10
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	5,50
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	10,04
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,74
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,74
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,50
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	10,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2,50
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,36
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,06
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	5,02
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	5,02
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	12,85
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24,60
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	15,01
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	22,40
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	7,60
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	10,88
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	6,77
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	11,57
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	9,48
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	21,47
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	9,53
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	13,04

02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	15,04
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	9,53
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/ DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,93
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	9,21
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	5,02
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,80
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,87
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,87
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	5,02
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,74
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2,70
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5,27
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	5,27
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	3,91
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	5,27
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,86
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16

02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,50
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	5,02
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	7,36
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	329,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	4,50
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	3,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,70
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,92
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	56,70
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	14,32
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,50
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5,74
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	15,35
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	5,88
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	5,02
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2,50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,50
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	65,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,80
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	100,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,50
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,50
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	14,32
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	16,41
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2,50
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19,96
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	22,40
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	5,27
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9,64
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60

90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,70
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,70
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	8,24
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,74
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9,58
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	7,15
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	5,02
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO)	13,20
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,50
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5,27
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	8,84
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	2,80
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	5,30
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTATICA	8,40
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
90.01.01.159-0	GH APÓS EXERCÍCIO	16,81
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34

02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	1,53
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	336,50
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50
90.01.01.178-0	HLAB - 27	74,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	24,55
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	4,04
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	270,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2.800,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	5,30
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,92
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	5,30
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15,50
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV - 1 (WESTERN BLOT)	85,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	13,24
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	8,34
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	14,32
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	13,50
90.01.01.233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	13,24
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	18,62
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00

90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	27,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	14,32
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	24,02
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	7,88
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20,59
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	14,32
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	21,50
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	11,13
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	26,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	13,24
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	4,04
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24
90.01.01.346-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25

02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	80,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
90.01.01.345-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
90.01.01.451-0	PESQUISA DE ANTÍGENO NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	85,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA.	2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,92
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,92

02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	5,30
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,50
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,74
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,92
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2,36
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	3,91
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,92
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	4,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	272,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,30
02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,92
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	6,35
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,80
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,92
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	7,22
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2,36
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	17,16

02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO - ORGANISMOS COLIFORMES	5,62
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	5,27
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	2,04
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3,70
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	3,69
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/HAEMOPHILLUS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A B, C)	1,89
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUNITZ - KUSTNER (PK)	1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	25,76
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
90.01.01.118-0	SELENIO	47,60
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	7.860,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	140,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	24,08
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	3,91
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69

02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	126,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00
90.01.01.088-0	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	91,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8,19
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	210,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	100,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/DETECCAO DE SIFILIS	5,50
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
90.01.01.117-0	TRAB	39,20
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	271,67
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO - SANGUE	210,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa ADRIANA M BONATTO inscrita no CNPJ sob o 22094417/0004-46 por intermédio de seu representante legal ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ Cidade/Estado, 26 de MAIO de 2023.

ADRIANA M BONATTO
& CIA
LTDA:22094417000101

Assinado de forma digital por
ADRIANA M BONATTO & CIA
LTDA:22094417000101
Dados: 2023.06.06 10:15:39 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.417/0004-46 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2017
NOME EMPRESARIAL ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CANDIDO MERLO	NÚMERO 321	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.515-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9907-4627	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **15:11:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
SUCESSO DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 176/2017

Nome Fantasia:

Razão Social: ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME

CNPJ: 22.094.417/0004-46

Inscrição Municipal: 176-0

Atividade (CNAE): 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Município: Bom Sucesso do Sul **Endereço:** RUA CANDIDO MERLO, 321, SALA 03, CENTRO

CEP: 85515000

Local e data: Bom Sucesso do Sul, quarta, 11 de outubro de 2017

Vencimento:

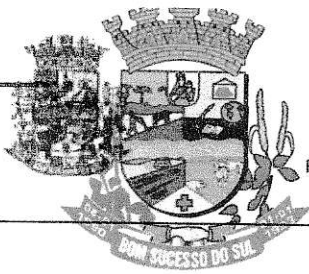
MATEUS DALLAGNOL
Departamento Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **179FLSTAJD**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MAGALI DE LURDES DE VARGAS BRAMATTI "

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Município de Bom Sucesso do Sul

RUA IGNACIO BRANCKA, 191, CENTRO, BOM SUCESSO DO SUL - CEP: 85515-000

ESTADO DO PARANÁ Fone: (46) 3234-1135

Emitido por EVANDRO EDUARDO PRECHLAK em 13/10/2022 10:21 BRM/INELM/Saúde/2022/11300/063/2022/AS LTDA

Sistema
Único
de Saúde

CNPJ 80.874.100/0001-86

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 62/2022	VALIDADE 13/10/2023
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA		CNPJ/CPF 22.094.417/0004-46	
NOME FANTASIA BIOLABOR		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA CÂNDIDO MERLO, 321			CEP 85515-000
BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO		FONE
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO			
CNAE DA EMPRESA 8640-2/02 - Laboratórios clínicos			
RESPONSÁVEL TÉCNICO MICHELE MICHELIN GROFF	CPF 062.673.229-80	REGISTRO 1203	CC/UF
LOCAL E DATA BOM SUCESSO DO SUL, 13/10/22			
AUTORIDADE DE SAÚDE Preeitura Mun. Bom Sucesso do Sul 			

PROTOCOLO: 63/2022

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/06/2023

CNES: 7759975 Nome Fantasia: BIOLABOR ANALISES CLINICAS CNPJ: 22.094.417/0001-01
Nome Empresarial: ADRIANA M BONATTO CIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: SERGIPE Número: 295 Complemento: SALA 01
Bairro: ALVORADA Município: 410840 - FRANCISCO BELTRAO UF: PR
CEP: 85601-040 Telefone: (46) 3524-7116 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8ª
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO
Cadastrado em: 24/07/2015 Atualização na base local: 07/06/2023 Última atualização Nacional: 09/06/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
SADT	PARTICULAR
SADT	SUS

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO

145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS BIOLÓGICOS
RESIDUOS QUÍMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO	704606191341123		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		4	0	0	4
ANA LIA VARGAS	707007847634033		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
CRISTIANE ERCEGO	704508306355310		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
DAIANE APARECIDA KUHN	980016288705484		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
LUCIMARA FONTANA	709609647538378		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MICHELE MICHELIN GROFF	700500511954654		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/06/2023

CNES: 9511652 Nome Fantasia: BIOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CNPJ: 22.094.417/0004-46
Nome Empresarial: ADRIANA M BONATTO LABORATORIO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA CANDIDO MERLO Número: 321 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410322 - BOM SUCESSO DO SUL UF: PR
CEP: 85515-000 Telefone: (46) 3234-1439 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANA LIA VARGAS
Cadastrado em: 22/05/2018 Atualização na base local: 07/07/2021 Última atualização Nacional: 22/05/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - CORPO DE BOMBEIROS
AUTO DE FISCALIZAÇÃO



1 - CADASTRO	Via Estabelecimento	TIPO DE DOCUMENTO	1 <input checked="" type="checkbox"/> AUTO DE FISCALIZAÇÃO 2 <input type="checkbox"/> OUTROS
Documento de Autuação nº 2008			
Data: 17/05/2019	Hora: 09:00		

Razão Social/Nome: ADRIANA M. BONATTO - LABORATORIO - ME	CNPJ/CPF: 262.094.917/0001-46
Proprietário: ADRIANA M. BONATTO	Telefone: 32341439
Município: BOM SUCESSO	Endereço: RUA CANAIRO MERLO, 521
Bairro: CENTRO	CEP: 85770000 NIB: 1098627 E-Mail: ACEO@MURATOCANTABIL.COM.BR

Impossibilidade de Preenchimento de Dados: Mídia Complementar 1 - SIM (registro videofotográfico) 2 - NÃO

1 - A edificação está fechada 2 - A edificação está em conformidade 3 - Outros motivos: _____

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Ocupação /Divisão: D-04	DESCRIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO												
<table border="1"> <tr><td>1 - At = área total da edificação e/ou área de risco;</td><td>1 155,00</td></tr> <tr><td>2 - Ao = área ocupada pelo estabelecimento e/ou evento temporário</td><td>2 55,00</td></tr> <tr><td>3 - Ht = altura da edificação;</td><td>3 3,00</td></tr> <tr><td>4 - Ho = altura da ocupação;</td><td>4 0,00</td></tr> <tr><td>5 - Pe = população potencialmente exposta;</td><td>5 19</td></tr> <tr><td>6 - Ri = risco de incêndio.</td><td>6 R-L</td></tr> </table>	1 - At = área total da edificação e/ou área de risco;	1 155,00	2 - Ao = área ocupada pelo estabelecimento e/ou evento temporário	2 55,00	3 - Ht = altura da edificação;	3 3,00	4 - Ho = altura da ocupação;	4 0,00	5 - Pe = população potencialmente exposta;	5 19	6 - Ri = risco de incêndio.	6 R-L		A presente ação de fiscalização é realizada com base na Lei estadual 19.449/2018, que regula o Exercício do Poder de Polícia Administrativa no âmbito do Estado do Paraná, com a finalidade de inspecionar as instalações preventivas de proteção contra incêndio, explosão, pânico e desastre nas(s) edificação(ões) ou área(s) de risco.
1 - At = área total da edificação e/ou área de risco;	1 155,00													
2 - Ao = área ocupada pelo estabelecimento e/ou evento temporário	2 55,00													
3 - Ht = altura da edificação;	3 3,00													
4 - Ho = altura da ocupação;	4 0,00													
5 - Pe = população potencialmente exposta;	5 19													
6 - Ri = risco de incêndio.	6 R-L													

3 - AUTO DE FISCALIZAÇÃO

1.1 - Autuo o responsável pela edificação/administrador por infringir os seguintes incisos do Art. 14 da Lei Estadual 19.449/2018:

Usar a edificação, estabelecimento, área de risco ou evento temporário em desconformidade com as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres definidas segundo normatização expedida nos termos do art. 5º da Lei Estadual 19.449/2018, abaixo relacionadas no item 5;

Iniciar atividade ou utilizar edificação, estabelecimento, área de risco ou evento temporário sem os documentos exigidos por força desta Lei ou em desconformidade com estes;

Inserir ou prestar informação falsa ou omitir informação relevante, em procedimento de licenciamento, abaixo relacionados;

Impedir ou dificultar a ação fiscalizatória do Corpo de Bombeiros Militar, abaixo relacionados.

4 - MEDIDA ACAUTELATÓRIA 1 - INTERDIÇÃO PARCIAL 2 - INTERDIÇÃO TOTAL DAS ATIVIDADES 3 - EVACUAÇÃO 4 - NÃO SE APLICA

4.1 - Irregularidades encontradas: 1 - Capacidade de público excedida; 2 - Obstrução das saídas de emergência; 3 - Irregularidades na sinalização das saídas de emergência; 4 - Irregularidades na iluminação de emergência relacionada a saídas de emergência; 5 - Indício da iminência de colapso estrutural; 6 - Ausência de saídas de emergência ou inconformidade com a normatização do Corpo de Bombeiros Militar; 7 - Ausência de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres na edificação, estabelecimento, área de risco ou evento temporário;

5 - INFRAÇÕES CONSTATADAS NO LOCAL:

DOCUMENTOS NÃO APRESENTOU CLCB

6 - DADOS DO AGENTE FISCALIZADOR

Nome: RODRIGO DOS SANTOS RG: 88024362/PR

Posto/Graduação: SOLDADO

Folha de Continuação: 1 - SIM 2 - NÃO Quantas: _____

Rodrigo dos Santos
ASSINATURA DO FISCALIZADOR

7 - TERMO DE CIÊNCIA DO FISCALIZADO

Fica à fiscalizada ciente dos seus direitos e obrigações abaixo relacionadas:

1) Após homologação, o Corpo de Bombeiros Militar notificará ao proprietário da edificação, estabelecimento, área de risco ou evento temporário as infrações constatadas, assim como a multa correspondente, tendo o autuado o prazo de vinte dias úteis para sua regularização.

2) Este documento será submetido a homologação no prazo máximo de 30 dias úteis e posteriormente será notificada.

8 - RECEBI CÓPIA DO DOCUMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMEI CIÊNCIA DO TERMO ACIMA

Nome do Recebedor do Auto: JANESSA DOS SANTOS RG/CPF: 10066234-9

Cargo/Função: ATENDENTE Telefones: 32341434

Rodrigo dos Santos
ASSINATURA DO FISCALIZADO

RELATÓRIO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO

PROCESSO: 3.1.01.18.0001098627-73



TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):		CNPJ/CPF: 22.094.417/0004-46	
NOME EMPRESARIAL: ADRIANA M BONATTO - LABORATÓRIO - ME			
SOLICITANTE: ADRIANA M BONATTO (46) 9915-2174			
ENDEREÇO: RUA CANDIDO MERLO, 321 - SALA 03, CENTRO. 85.515-000 - BOM SUCESSO DO SUL - PR.			
TIPO DE VISTORIA: PERIÓDICA	FINALIDADE: CVE	DATA PEDIDO: 01/11/2018	VISTORIA: 1ª
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (CÓDIGO - DESCRIÇÃO) 8640/2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS			
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)			

DESCRIÇÃO DOS ITENS PENDENTES

1 DOCUMENTAÇÃO:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 11 APRESENTAR PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PROJETO - PSCIP, APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. | <input type="checkbox"/> 12 ALTERAR PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PROJETO - PSCIP APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. |
| <input type="checkbox"/> 13 APRESENTAR ART ATUALIZADA, REFERENTE À EXECUÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO. | <input type="checkbox"/> 15 APRESENTAR CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO DO COMPLEXO EM QUE ESTÁ INSERIDO O ESTABELECIMENTO. |
| <input type="checkbox"/> 16 ESTABELECIMENTO EM OBRAS. SOLICITAR NOVA VISITA (REENTRADA) APÓS CONCLUSÃO. | |

2 CENTRAL DE G.L.P.:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 21 PREVER CENTRAL DE GLP EM PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PROJETO - PSCIP, APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. | <input type="checkbox"/> 22 REVER LOCALIZAÇÃO DA CENTRAL DE GLP. |
| <input type="checkbox"/> 23 CONSTRUIR CENTRAL DE GLP DE ACORDO COM AS NORMAS. | <input type="checkbox"/> 24 INSTALAR PLACAS DE SINALIZAÇÕES NA CENTRAL DE GLP (INFLAMÁVEL E PROIBIDO FUMAR), CONFORME AS NORMAS. |
| <input type="checkbox"/> 25 MANTER RECIPIENTES DE GLP AFASTADOS, NO MÍNIMO, 3 METROS DE RALOS, ABERTURAS PARA PAVIMENTOS INFERIORES E PONTOS ELÉTRICOS DE IGNIÇÃO. | <input type="checkbox"/> 26 PREVER ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, CONFORME PERCENTUAL EXIGIDO PELAS NORMAS. |
| <input type="checkbox"/> 28 PROVIDENCIAR PARA QUE RECIPIENTES DE GLP DE USO RESIDENCIAL (P-5, P-8 E P-13), SEJAM COLOCADOS EM ABRIGO EXTERNO E RESISTENTE AO FOGO. | |

3 SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 31 PROVIDENCIAR ACESSO AO RESERVATÓRIO ELEVADO. | <input type="checkbox"/> 32 PROVIDENCIAR RESERVA DE 1/3 DA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO, PARA USO EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA DE HIDRANTES. |
| <input type="checkbox"/> 33 PINTAR A TUBULAÇÃO APARENTE DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NA COR VERMELHA. | <input type="checkbox"/> 34 PROVIDENCIAR INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA NO SENTIDO DO RESERVATÓRIO. |
| <input type="checkbox"/> 35 REALIZAR MANUTENÇÃO NO CONJUNTO DE BOMBA, PROPORCIONANDO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. | <input type="checkbox"/> 36 INSTALAR ACIONAMENTO, AUTOMÁTICO OU RÁPIDO, DO CONJUNTO DE MOTO-BOMBA, JUNTO AOS HIDRANTES. |
| <input type="checkbox"/> 37 PROVIDENCIAR PARA QUE O REGISTRO DO BARRILETE SEJA MANTIDO ABERTO PERMANENTEMENTE. | <input type="checkbox"/> 38 RETIRAR DA CASA DE BOMBAS OS MATERIAIS QUE NÃO FAZEM PARTE DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. |
| <input type="checkbox"/> 310 ADEQUAR OS ABRIGOS DE HIDRANTES, CONFORME NORMAS. | <input type="checkbox"/> 311 PROVIDENCIAR MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE HIDRANTES. |
| <input type="checkbox"/> 312 INSTALAR MANGUEIRAS NOS HIDRANTES. | <input type="checkbox"/> 313 PROVIDENCIAR TESTE HIDROSTÁTICO NAS MANGUEIRAS QUE ESTÃO COM TESTE VENCIDOS. |
| <input type="checkbox"/> 314 INSTALAR ESGUICHOS ADEQUADOS NOS HIDRANTES. | <input type="checkbox"/> 315 INSTALAR JUNTA STORZ NA EXTREMIDADE DA TUBULAÇÃO DOS HIDRANTES. |
| <input type="checkbox"/> 316 INSTALAR HIDRANTE DE RECALQUE DE ACORDO COM AS NORMAS. | <input type="checkbox"/> 317 PROVIDENCIAR MANUTENÇÃO DO HIDRANTE DE RECALQUE. |

4 SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 41 INSTALAR E SINALIZAR EXTINTORES DE ACORDO COM AS NORMAS. | <input type="checkbox"/> 42 ADEQUAR EXTINTOR AO RISCO A PROTEGER. |
| <input type="checkbox"/> 43 PROVIDENCIAR ETIQUETA, SELO OU OUTROS QUE COMPROVEM A CARGA, DE ACORDO COM INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO QUE VENHA POSSUIR COMPETÊNCIA SOBRE NORMAS DE EXTINTORES. | <input type="checkbox"/> 44 PROVIDENCIAR TESTE HIDROSTÁTICO, NOS EXTINTORES COM O TESTE VENCIDO. |
| <input type="checkbox"/> 45 RECARREGAR EXTINTORES VENCIDOS. | <input type="checkbox"/> 46 DESOBSTRUIR ACESSO AOS EXTINTORES. |
| <input type="checkbox"/> 47 PROTEGER EXTINTORES EXTERNOS CONTRA INTEMPÉRIES. | |

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0965994 1
CNPJ 22.094.417/0001-01

1. ADRIANA MARCIA BONATTO, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 12/05/1966, natural de Realeza/PR, divorciada, inscrita no CPF nº 771.862.149-91, portadora da CI-RG/SESP/PR nº 5.746.917-0, residente e domiciliada em Realeza/PR, na Rua Sete Quedas, nº 3100, Centro, CEP 85.770-000.

2. ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 020.073.289-76, portador da CI-RG/SESP/PR nº 6.082.012-0, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto. 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040, únicos sócios da sociedade empresária **ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0001-01, sede em Francisco Beltrão/PR, na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 97, Sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0965994 1 em 20/03/2015, e a última alteração registrada sob o nº 20220775397 em 24/02/2022, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DE OBJETO DA MATRIZ EMPRESA

Altera-se o objeto social da empresa para é laboratório de análises clínicas, patológica, citológica, coleta, transporte (próprio), importação de material biológico e serviços de vacinação e imunização humana em local próprio ou de terceiro, serviços de tomografia diagnósticos por imagem com e sem uso de radiação ionizante, ressonância magnética, diagnóstico por registro gráfico.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0965994 1
CNPJ 22.094.417/0001-01

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Altera-se o endereço da filial Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41902073609 em 24/02/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0008-70, para o endereço localizada na Rua Sergipe, nº 295, 3º Andar, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DA FILIAL

Altera-se o objeto social da filial Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41902073609 em 24/02/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0008-70, para laboratório de análises clínicas, patológica, citológica, serviços de tomografia diagnósticos por imagem com e sem uso de radiação ionizante, ressonância magnética, diagnóstico por registro gráfico.

CLÁUSULA 4ª - DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do Código Civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0965994 1
CNPJ 22.094.417/0001-01

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0965994 1
CNPJ 22.094.417/0001-01

1. ADRIANA MARCIA BONATTO, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 12/05/1966, natural de Realeza/PR, divorciada, inscrita no CPF nº 771.862.149-91, portadora da CI-RG/SESP/PR nº 5.746.917-0, residente e domiciliada em Realeza/PR, na Rua Sete Quedas, nº 3100, Centro, CEP 85.770-000.

2. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 020.073.289-76, portador da CI-RG/SESP/PR nº 6.082.012-0, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto. 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040, únicos sócios da sociedade empresária **ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0001-01, sede em Francisco Beltrão/PR, na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 97, Sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0965994 1 em 20/03/2015, e a última alteração registrada sob o nº 20220775397 em 24/02/2022, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA**.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0965994 1
CNPJ 22.094.417/0001-01

CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 97, Sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é laboratório de análises clínicas, patológica, citológica, coleta, transporte (próprio), importação de material biológico e serviços de vacinação e imunização humana em local próprio ou de terceiro, serviços de tomografia diagnósticos por imagem com e sem uso de radiação ionizante, ressonância magnética, diagnóstico por registro gráfico.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2015.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	PERC. %
ADRIANA MARCIA BONATTO	300	300,00	1,00
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO	29.700	29.700,00	99,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0965994 1
CNPJ 22.094.417/0001-01

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

CLÁUSULA 7ª - DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ADRIANA MARCIA BONATTO e ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0965994 1
CNPJ 22.094.417/0001-01

CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores **ADRIANA MARCIA BONATTO e ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único. Os sócios declaram, em comum acordo, que a retirada de Pró-Labore poderá aumentar de acordo com o aumento do faturamento líquido da empresa.

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE QUAISQUER SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0965994 1
CNPJ 22.094.417/0001-01

CLÁUSULA 12ª - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DAS FILIAIS

A sociedade empresária limitada possui as seguintes filiais:

a) **Filial 01:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901675818 em 05/04/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0002-84, localizada em Pinhal de São Bento/PR, na Rua Santa Teresinha, nº 282, Sala 02, Centro, CEP 85.727-970, tendo como objeto social: laboratório de análises clínicas;

b) **Filial 02:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901679694 em 17/05/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0003-65, localizada em Foz do Iguaçu/PR, na Rua Benjamin Constant, nº 354, Centro, CEP 85.851-380, tendo como objeto social: laboratório de análises clínicas, coleta, transporte (próprio) e importação de material biológico;

c) **Filial 03:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901696921 em 09/10/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0004-46, localizada em Bom Sucesso do Sul/PR, na Rua Candido Merlo, nº 321, Sala 03, Centro, CEP 85.515-000, tendo como objeto social: laboratório de análises clínicas;

d) **Filial 04:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901742353 em 11/07/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0005-27, localizada em Planalto/PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 608, Sala 03, Centro, CEP 85.750-000, tendo como objeto social: laboratório de análises clínicas;

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0965994 1
CNPJ 22.094.417/0001-01

e) **Filial 05:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901901150 em 26/03/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0006-08, localizada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 397, Bairro Alvorada, CEP 85.601-080, tendo como objeto social: serviços de vacinação e imunização humana em local próprio ou de terceiros;

f) **Filial 06:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901960695 em 28/07/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0007-99, localizada em Francisco Beltrão/PR, Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 248, Centro, CEP 85.601-030, tendo como objeto social: laboratório de análises clínicas;

g) **Filial 07:** Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41902073609 em 24/02/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0008-70, localizada na Rua Sergipe, nº 295, 3º Andar, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040 em Francisco Beltrão/PR, tendo como objeto social: laboratório de análises clínicas, patológica, citológica, serviços de tomografia diagnósticos por imagem com e sem uso de radiação ionizante, ressonância magnética, diagnóstico por registro gráfico.

CLÁUSULA 14ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos lucros, que não será realizada com base nos percentuais de participação do quadro societário, mas sim conforme a efetiva contribuição dos sócios nos resultados, segundo autoriza o artigo 1.007 da

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA
NIRE 41 2 0965994 1
CNPJ 22.094.417/0001-01

Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 15ª - DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em única.

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2023.

ADRIANA MARCIA BONATTO

Assinado Digitalmente

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO

Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02007328976	
77186214991	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2348354810

VALIDO

NOME
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6082012-0 SESP PR

CPF
020.073.289-76

DATA NASCIMENTO
17/07/1978

FILIAÇÃO
NICOLAU DALTO
FIORENZANO
EDNA RODRIGUES
FIORENZANO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01948149928 28/01/2032 13/08/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 28/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 59108149390 PR920922719

PROIBIDO PLASTIFICAR
2348354810

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA
CNPJ: 22.094.417/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:45 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **138D.B3B1.5606.2D32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.094.417/0004-46
Razão Social: ADRIANA M BONATTO LABORATORIO ME
Endereço: RUA CANDIDO MERLO / CENTRO / BOM SUCESSO DO SUL / PR / 85515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803340960033094

Informação obtida em 06/06/2023 17:12:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.094.417/0004-46

Certidão n°: 25419858/2023

Expedição: 06/06/2023, às 17:00:30

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.094.417/0004-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.094.417/0001-01

Certidão n°: 22881855/2023

Expedição: 26/05/2023, às 11:01:26

Validade: 22/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.094.417/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE **BOM SUCESSO DO SUL**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 22094417000446
NOME.....: ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME
CNPJ/CPF....: 22.094.417/0004-46
ENDEREÇO....: Candido Merlo 321
MUNICÍPIO...: BOM SUCESSO DO SUL UF: PR

FINALIDADE...: CONSULTA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://bomsucessodosul.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 19/06/2023.

Válida até: 17/09/2023.

Ano/Número da certidão.....: 2023/358

Código de autenticidade da certidão: 640028716640028

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA

CNPJ 22.094.417/0004-46, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 14 de Junho de 2023

JULIANO VERONESE



Certificação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030717002-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.094.417/0004-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE BIOMEDICINA
Reconhecido pela Portaria SESU/MEC n.º 2146,
de 06/12/10 - D.O.U. de 07/12/10.

CURSO CONCLUÍDO EM: 08 / 12 / 2012

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Unuarana - PR.

UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 042503

Processo n.º 044763/2013.

Unuarana 26 de DEZEMBRO de 2013.

HERNANDEZ PRYAN MARCHELLO
Chefe do DER

Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 192 às páginas n.º 020
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - CRBM 1ª REGIÃO

Diploma registrado sob n.º 22488
As fs.: 075
Livro n.º 019
De acordo com a lei n.º 6.684 de 03/09/1979
Data: 12/08/2015

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente



UNIVERSIDADE PARANAENSE



Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.



Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de BIOMEDICINA, em 30 de janeiro de 2013, confere o título de Bacharela em BIOMEDICINA

a

MICHELE MICHELIN GROFF,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 23 de janeiro de 1991, RG 10.236.045-1 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 31 de janeiro de 2013.

Michèle Michelin Groff
Diplomada

Reitor
Reitor

REGISTRO**Data sincronização dos dados:**

10/04/2023 12:12:31

Nome / Razão social:

MICHELE MICHELIN GROFF

Número do registro:

1203

Nome social / Fantasia:**Data requerimento:**

12/08/2015

Categoria:

BIOMÉDICO

Situação:

ATIVO

Tipo inscrição:

DEFINITIVO

Cidade comercial:

Não disponível para visualização

Site:

Não disponível para visualização

Telefone residencial/funcionamento:

Não disponível para visualização

Telefone celular:

Não disponível para visualização

Responsabilidades técnicas:

ADRIANA M BONATTO - LABORATÓRIO - ME

Responsabilidades técnicas - Número registro:

2017-0198-0

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Michele Michelin Groff, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
 - a) Biolabor
 - b)
 - c)


2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) Biomédica RT
 - b)
 - c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) 08:00 – 12:00 – 13:00 – 17:00
 - b)
 - c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
 - a) Avenida Prefeito Guimar Lopes, nº 97, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR
 - b)
 - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Francisco Beltrão, Pr 26 de maio de 2023.



(Assinatura do profissional)

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.236.045-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2004

NOME MICHELE MICHELIN GROFF

FILIAÇÃO ORIDES BAVARESCO GROFF
IVETE MICHELIN GROFF

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 23/01/1991

DOC ORIGEM COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC 26593, LIVRO=052A, FOLHA=193

CPF [REDACTED]

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTERIA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Michele Michelin Groff*

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
062.673.229-80

Nome
MICHELE MICHELIN GROFF

Nascimento
23/01/1991

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EMISSÃO AGO/2004

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

REGISTRO DE EMPREGADOS

ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO-ME 22.094.417/0001-01 FRANCISCO BELTRAO PR RUA SANTA MARTA, 73 - SALA 01 - CRISTO REI

EMPREGADOR CNPJ MUNICIPIO UF ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM	255003 / 1	NOME: MICHELE MICHELIN GROFF	NUMERO DE MATRICULA	255003
FILIAÇÃO		Nacionalidade : BRASILEIRO		
Pai : ORIDES BAVARESCO GROFF		Nacionalidade : BRASILEIRO		
Mãe : IVETE MICHELIN GROFF		Nacionalidade : BRASILEIRO		
CTPS Nº / Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF
01016847/003/0	PR	03/02/2009	10.236.045-1	SSP/PR
Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado
23/01/1991	BRASILEIRO	SOLTEIRO	FRANCISCO BELTRAO	PARANA
Quando estrangeiro : Data chegada ao Brasil:	Tipo do visto	Nome do cônjuge		Se tem filhos brasileiros : Quantos?
	Nº do reg. Geral	É casado com brasileira(o)?		É naturalizado(a)?

Endereço : RUA SAO JOAO, 851, CEP 85.604-200 - CASA - GUANABARA - FRANCISCO BELTRAO, PR

Nome	Parentesco	Nascido em
MATHEUS GROFF SILVEIRA	FILHO(A)	17/05/2011
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
Conta vinculada : Programa de Integração Social (PIS)		
Data de cadastramento : Sob número : 13186528517		
Banco : Descrição : Domicílio bancário		
Agência : Endereço :		

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
01/09/2015	LABORATORIO	221205 - BIOMEDICO (A)	1.545,45	MENSAL
HORARIO DE TRABALHO				
Segunda a Sexta das 07:00 hs as 11:30 hs e das 13:30 hs as 17:00 hs.				

Características físicas		Cadastro pessoa física (CPF)
Peso :	Altura :	062.073.229-50
Polegar direito		
Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade		Data de saída ___/___/___

Assinatura do empregador: *Michele Michelin Groff*

Assinatura do empregado: *Matheus Groff Silveira*

CONFORME PRECITUA A CLT
ART 462 § 1º É PASSÍVEL DE
DESCONTO DANOS CAUSADOS
PELO EMPREGADO POR NEGLI-
GÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº 3921/2023

Nome do(a) profissional: **MICHELE MICHELIN GROFF**

Nº de inscrição no CRBM-6: **1203**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Tipo de inscrição: **DEFINITIVO**

Habilitação(ões):

Validade (se em branco a habilitação tem caráter definitivo)

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Inscrição no CPF: **062.673.229-80**

Inscrição no RG: **10.236.045-1**

Residente em: **R SÃO JOÃO, 851, Nº - GUANABARA - FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP: 85604200**

CERTIFICAMOS, que o(a) profissional está **regularmente** inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6.

CERTIFICAMOS, ainda, que **até a presente data NÃO** constam débitos referentes ao registro supracitado.

Esta certidão tem validade de **30 dias** após a sua emissão.

Validade da certidão: **20/07/2023**

Curitiba, 20/06/2023



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.

<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **305aae34-46f1-4c20-b182-28dd80cb4711**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROFISSIONAL
Nº 3923/2023

Exercício 2023

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO a:

Nome do(a) profissional: **MICHELE MICHELIN GROFF**

Nº de inscrição no CRBM-6: **1203**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Tipo de inscrição: **DEFINITIVO**

Habilitação(ões):

Validade (se em branco a habilitação tem caráter definitivo)

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Para manter sob sua responsabilidade técnica (RT) o(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s):

Estabelecimento	CNPJ	Tipo de RT	Validade
ADRIANA M BONATTO - LABORATÓRIO - ME	22.094.417/0001-01	RESPONSÁVEL TÉCNICO	

Este certificado tem validade de **30 dias** após a sua emissão.

Validade da certidão: **20/07/2023**

Curitiba, 20/06/2023



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **4a5f892d-081c-4669-98ff-c0f12e7cd980**



Grupo
Biolabor

Declaração

Declaro para fins de comprovação técnica que a colaboradora MICHELE MICHELIN GROFF , CPF 062.673.229-80, RT - Responsável técnica realiza atividades de coleta e exames laboratoriais , na unidade da matriz escrita no CNPJ 22.094.417/0001-01 e filial CNPJ 22.094.417/0004-46, o qual recebeu treinamento e orientações e esta qualificada para realizar as atividades de coletas laboratoriais.

ADOLFO
RODRIGUES
FIORENZANO:02007
328976

Assinado de forma digital
por ADOLFO RODRIGUES
FIORENZANO:02007328976
Dados: 2023.06.20 15:37:33
-03'00'

Adolfo Rodrigues Fiorenzano

Responsável Legal

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
– LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: [ADRIANA M BONATTO](#)
CNPJ: [22.094.417/0004-46](#)
ENDEREÇO: [RUA CANDIDO MERLO,321 - CENTRO](#)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: FATURAMENTO.BIOLABORFB@GMAIL.COM
RESPONSÁVEL [ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO](#)
TELEFONE DE CONTATO: [\(46\) 3234-1439](#)

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 26 de MAIO de 2023.

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: [ADRIANA M BONATTO](#)

CNPJ: [22.094.417/0004-46](#)

ENDEREÇO: [RUA CANDIDO MERLO, 321 - CENTRO](#)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: FATURAMENTO.BIOLABORFB@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL [JANESSA DOS SANTOS](#)

TELEFONE DE CONTATO: [\(46\)3234-1439](tel:(46)3234-1439)

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 26 de MAIO de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 156/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	21/06/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	177.529,9500	177.529,95
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

Preço Total:					177.529,95
---------------------	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 21 de Junho de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RN2**XK4****80K****VOL**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 135/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 21/06/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 177.529,95

Total Geral: R\$ 177.529,95

Pato Branco/PR, 21 de Junho de 2023

Geneci Rodrigues Chaves
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3KZ**2W2****0PM****OX9**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 135/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 177.529,95
			Total Entidade: R\$ 177.529,95
			Total Entidade: R\$ 177.529,95

Pato Branco / PR, 21 de Junho de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JZD**ZJ5****80K****WG5**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 105/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA;

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **Michele Michelin Groff** inscrita no **CRBM-6 1203**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA, Rua Candido Merlo, 321 – Centro – 321 – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coleta nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 21 de junho de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.094.417/0004-46, com sede na Rua Candido Merlo, 321 – Bairro Centro na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85.515-000, neste ato representada por Adolfo Rodrigues Fiorenzano, portador do RG n.º 6082012-0 SESP-PR e CPF n.º 020.073.289-76.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 135/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 105/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA, Rua Candido Merlo, 321, Centro – Bom Sucesso do Sul – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **Michele Michelin Groff** inscrita no **CRBM-6 1203**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.6.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.7. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.10. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.11. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.12. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.13. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.14. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo

termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução

do presente Contrato.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do

FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem

como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 21 de junho de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	33,56	7	R\$ 234,92
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	57,20	7	R\$ 400,40
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	33,80	7	R\$ 236,60
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	45,15	7	R\$ 316,05
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	43,65	7	R\$ 305,55
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	85,20	7	R\$ 596,40
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	56,80	7	R\$ 397,60
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	34,60	7	R\$ 242,20
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	38,73	7	R\$ 271,11
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	72,00	7	R\$ 504,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	37,40	7	R\$ 261,80
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	39,20	7	R\$ 274,40
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	40,81	7	R\$ 285,67
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	36,76	7	R\$ 257,32
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	34,60	7	R\$ 242,20
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	38,65	7	R\$ 270,55
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	33,80	7	R\$ 236,60
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	40,45	7	R\$ 283,15

90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	33,48	7	R\$ 234,36
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	28,00	7	R\$ 196,00
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	7	R\$ 21,28
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	7	R\$ 13,23
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79	7	R\$ 40,53
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,00	7	R\$ 35,00
90.01.01.125-0	ANCA	35,00	7	R\$ 245,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	27,30	7	R\$ 191,10
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	75,00	7	R\$ 525,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	11,98	7	R\$ 83,86
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	7	R\$ 93,31
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	7	R\$ 93,31
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90	7	R\$ 265,30
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	255,50	7	R\$ 1.788,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	30,80	7	R\$ 215,60
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	66,40	7	R\$ 464,80
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	70,00	7	R\$ 490,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	39,00	7	R\$ 273,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	7	R\$ 29,40
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20	7	R\$ 29,40
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	4,20	7	R\$ 29,40
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	5,60	7	R\$ 39,20
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	350,00	7	R\$ 2.450,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	350,00	7	R\$ 2.450,00
90.01.01.459-0	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	2600,00	7	R\$ 18.200,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00	7	R\$ 196,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00	7	R\$ 196,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	90,00	7	R\$ 630,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	180,80	7	R\$ 1.265,60
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G – LIQUIDO AMNIÓTICO	1380,00	7	R\$ 9.660,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	224,00	7	R\$ 1.568,00

02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	7	R\$ 30,31
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	10	R\$ 43,30
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	10	R\$ 64,80
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4,91	10	R\$ 49,10
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	10	R\$ 35,10
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	14,00	10	R\$ 140,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	10	R\$ 20,40
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	21,47	10	R\$ 214,70
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	10	R\$ 150,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	10	R\$ 150,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,00	10	R\$ 50,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5,46	10	R\$ 54,60
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	10	R\$ 18,90
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	140,00	10	R\$ 1.400,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	28,00	10	R\$ 280,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10,89	10	R\$ 108,90
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62	10	R\$ 56,20
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	6,20	10	R\$ 62,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	10	R\$ 56,30
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	10	R\$ 102,50
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	10	R\$ 41,90
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	55,67	10	R\$ 556,70
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	93,04	10	R\$ 930,40
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	10	R\$ 600,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV – 1	65,00	10	R\$ 650,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	10	R\$ 960,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	10	R\$ 88,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00	10	R\$ 660,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VIRUS DA DENGUE - PCR	340,00	10	R\$ 3.400,00

02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	85,88	10	R\$ 858,80
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	15,25	10	R\$ 152,50
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	6,00	10	R\$ 60,00
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	252,00	10	R\$ 2.520,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	224,00	10	R\$ 2.240,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	330,00	10	R\$ 3.300,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	18,50	10	R\$ 185,00
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	10	R\$ 15,30
02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65	10	R\$ 156,50
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	7,26	10	R\$ 72,60
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	10	R\$ 65,50
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3,50	10	R\$ 35,00
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	10	R\$ 65,60
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	10	R\$ 125,40
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	10	R\$ 37,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	10	R\$ 125,40
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	10	R\$ 146,90
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	3,70	10	R\$ 37,00
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	10	R\$ 90,00

02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	3,70	10	R\$ 37,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	10	R\$ 57,90
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	10	R\$ 28,50
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	10	R\$ 57,70
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,50	10	R\$ 45,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	3,00	10	R\$ 30,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,74	10	R\$ 27,40
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	11,10	10	R\$ 111,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	95,00	10	R\$ 950,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	10	R\$ 55,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	24,02	10	R\$ 240,20
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00	10	R\$ 80,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	12,50	10	R\$ 125,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	8,74	10	R\$ 87,40
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	8,74	10	R\$ 87,40
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	10	R\$ 152,40
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	10	R\$ 18,50
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8,74	10	R\$ 87,40
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00	10	R\$ 310,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,94	10	R\$ 29,40
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3,18	10	R\$ 31,80
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20,35	10	R\$ 203,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	10	R\$ 90,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	18,36	10	R\$ 183,60
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	14,00	10	R\$ 140,00

02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	10	R\$ 150,60
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	10	R\$ 275,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3,90	10	R\$ 39,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	14,94	10	R\$ 149,40
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	10	R\$ 115,30
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	75,00	10	R\$ 750,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	10	R\$ 41,10
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	39,50	10	R\$ 395,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	10	R\$ 164,20
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	9,27	10	R\$ 92,70
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	18,79	10	R\$ 187,90
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	19,29	10	R\$ 192,90
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38	10	R\$ 193,80
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	9,37	10	R\$ 93,70
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4,74	10	R\$ 47,40
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	10	R\$ 178,90
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	10	R\$ 175,30
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88	10	R\$ 58,80
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	10	R\$ 88,30
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	10	R\$ 586,10
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4,10	10	R\$ 41,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	5,50	10	R\$ 55,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	10,04	10	R\$ 100,40
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	10	R\$ 36,80

02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00	10	R\$ 50,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,36	10	R\$ 53,60
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	10	R\$ 28,30
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,06	10	R\$ 140,60
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,00	10	R\$ 50,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	12,85	10	R\$ 128,50
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24,60	10	R\$ 246,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	10	R\$ 16,50
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	10	R\$ 101,50
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	10	R\$ 115,50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	15,01	10	R\$ 150,10
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	22,40	10	R\$ 224,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	7,60	10	R\$ 76,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	10,88	10	R\$ 108,80
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	6,77	10	R\$ 67,70
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	11,57	10	R\$ 115,70
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	9,48	10	R\$ 94,80
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	21,47	10	R\$ 214,70
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	10	R\$ 189,10
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	9,53	10	R\$ 95,30
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	13,04	10	R\$ 130,40
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	15,04	10	R\$ 150,40
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	9,53	10	R\$ 95,30
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/ DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	10	R\$ 55,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	10	R\$ 121,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	10	R\$ 209,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	10	R\$ 352,20
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,93	10	R\$ 29,30

02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	10	R\$ 155,90
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	9,21	10	R\$ 92,10
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	10	R\$ 156,50
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,80	10	R\$ 28,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,87	10	R\$ 28,70
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,87	10	R\$ 28,70
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,74	10	R\$ 47,40
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61	10	R\$ 176,10
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	10	R\$ 30,40
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	10	R\$ 15,30
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA – INSTABILIDADE A 37°C	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	10	R\$ 78,60
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	3,91	10	R\$ 39,10
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	5,27	10	R\$ 52,70
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00	10	R\$ 300,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	10	R\$ 102,10
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,86	10	R\$ 98,60

02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	10	R\$ 92,50
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,50	10	R\$ 105,00
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	10	R\$ 35,10
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	329,00	10	R\$ 3.290,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	4,50	10	R\$ 45,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	3,50	10	R\$ 35,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	10	R\$ 41,10
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	56,70	10	R\$ 567,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,50	10	R\$ 105,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5,74	10	R\$ 57,40
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	10	R\$ 431,30
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	15,35	10	R\$ 153,50
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	5,88	10	R\$ 58,80
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	10	R\$ 102,20
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,50	10	R\$ 105,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	65,00	10	R\$ 650,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,80	10	R\$ 38,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	100,00	10	R\$ 1.000,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,50	10	R\$ 35,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	10	R\$ 14,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	16,41	10	R\$ 164,10
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19,96	10	R\$ 199,60
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14,00	10	R\$ 140,00

02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	22,40	10	R\$ 224,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	10	R\$ 104,30
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	10	R\$ 131,10
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9,64	10	R\$ 96,40
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	10	R\$ 116,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00	10	R\$ 3.990,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	8,24	10	R\$ 82,40
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,74	10	R\$ 47,40
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9,58	10	R\$ 95,80
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	7,15	10	R\$ 71,50
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	10	R\$ 90,00
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO)	13,20	10	R\$ 132,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	10	R\$ 152,40
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	10	R\$ 156,50
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,50	10	R\$ 135,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	10	R\$ 30,40
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	10	R\$ 1.370,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41	10	R\$ 204,10
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	10	R\$ 77,30
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78	10	R\$ 217,80
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	8,84	10	R\$ 88,40
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	10	R\$ 52,30
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	10	R\$ 27,30
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00	10	R\$ 980,00
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	10	R\$ 65,60
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79	10	R\$ 57,90
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	10	R\$ 30,40

02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00	10	R\$ 800,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00	10	R\$ 1.200,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	10	R\$ 28,00
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	2,80	10	R\$ 28,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	5,30	10	R\$ 53,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00	10	R\$ 1.500,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	10,65	10	R\$ 106,50
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTATICA	8,40	10	R\$ 84,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00	10	R\$ 110,00
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	10	R\$ 156,50
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	10	R\$ 2.984,80
90.01.01.159-0	GH APÓS EXERCÍCIO	16,81	10	R\$ 168,10
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34	10	R\$ 4.663,40
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	1,53	10	R\$ 15,30
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	336,50	10	R\$ 3.365,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	10	R\$ 114,90
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50	10	R\$ 55,00
90.01.01.178-0	HLAB – 27	74,00	10	R\$ 740,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	10	R\$ 56,30
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	10	R\$ 106,50
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	10	R\$ 16,50
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	10	R\$ 37,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00	10	R\$ 350,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73	10	R\$ 587,30
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06	10	R\$ 180,60
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	24,55	10	R\$ 245,50
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	10	R\$ 800,00
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	4,04	10	R\$ 40,40
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	270,00	10	R\$ 2.700,00

90.01.01.461-0	NIPT – TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2800,00	3	R\$ 8.400,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	5,30	10	R\$ 53,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	5,30	10	R\$ 53,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15,50	10	R\$ 155,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15,50	10	R\$ 155,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV - 1 (WESTERN BLOT)	85,00	10	R\$ 850,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	10	R\$ 37,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	8,34	10	R\$ 83,40
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	10	R\$ 850,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	13,50	10	R\$ 135,00
90.01.01.233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00	10	R\$ 180,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	18,62	10	R\$ 186,20
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	10	R\$ 97,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	10	R\$ 97,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3,50	10	R\$ 35,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	10	R\$ 100,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00	10	R\$ 280,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	10	R\$ 171,60

02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,00	10	R\$ 120,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	27,00	10	R\$ 270,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	7,88	10	R\$ 78,80
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20,59	10	R\$ 205,90
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	10	R\$ 57,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	11,13	10	R\$ 111,30
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	10	R\$ 97,10
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	26,55	10	R\$ 265,50
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	10	R\$ 41,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	4,04	10	R\$ 40,40

02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24	10	R\$ 132,40
90.01.01.346-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	10	R\$ 400,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	10	R\$ 169,70
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55	10	R\$ 245,50
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBC- TOTAL)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	10	R\$ 100,00
90.01.01.345-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	10	R\$ 400,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	10	R\$ 171,60

02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	10	R\$ 57,90
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	10	R\$ 133,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	10	R\$ 185,50
90.01.01.451-0	PESQUISA DE ANTÍGENO NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	85,00	10	R\$ 850,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	10	R\$ 250,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	10	R\$ 28,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA.	2,04	10	R\$ 20,40
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	10	R\$ 24,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	10	R\$ 41,10
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	10	R\$ 28,30
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	10	R\$ 16,50
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	5,30	10	R\$ 53,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80	10	R\$ 48,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	10	R\$ 43,30
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,50	10	R\$ 55,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,74	10	R\$ 27,40
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73	7	R\$ 19,11
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	7	R\$ 14,28
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	7	R\$ 23,52
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2,36	7	R\$ 16,52

02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	7	R\$ 19,60
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	7	R\$ 30,31
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	3,91	7	R\$ 27,37
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	7	R\$ 70,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,92	7	R\$ 20,44
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	7	R\$ 14,28
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	4,00	7	R\$ 28,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	7	R\$ 85,05
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	7	R\$ 25,90
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	272,00	7	R\$ 1.904,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,30	7	R\$ 23,10
02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	7	R\$ 30,31
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,92	7	R\$ 20,44
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	6,35	7	R\$ 44,45
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	7	R\$ 13,23
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	7	R\$ 71,75
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,80	7	R\$ 82,60
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,92	7	R\$ 20,44
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	7,22	7	R\$ 50,54
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	7	R\$ 19,11
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2,36	7	R\$ 16,52
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	7	R\$ 70,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	7	R\$ 120,12
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO – ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	7	R\$ 39,34
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	5,27	7	R\$ 36,89
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	7	R\$ 28,77
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	7	R\$ 14,28
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	7	R\$ 67,90
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	7	R\$ 19,11
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3,70	7	R\$ 25,90

02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	3,69	7	R\$ 25,83
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/HAEMOPHILLUS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A B, C)	1,89	7	R\$ 13,23
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUNITZ – KUSTNER (PK)	1,77	7	R\$ 12,39
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	7	R\$ 12,39
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00	7	R\$ 196,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	25,76	7	R\$ 180,32
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	7	R\$ 1.179,36
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00	7	R\$ 840,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	7	R\$ 19,11
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	7	R\$ 19,81
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	1,89	7	R\$ 13,23
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	7	R\$ 13,23
90.01.01.118-0	SELENIO	47,60	7	R\$ 333,20
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	7860,00	1	R\$ 7.860,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00	7	R\$ 490,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	140,00	7	R\$ 980,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00	7	R\$ 490,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31	7	R\$ 212,17
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48	7	R\$ 276,36
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	24,08	7	R\$ 168,56
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00	7	R\$ 490,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00	7	R\$ 392,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	7	R\$ 84,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	3,91	7	R\$ 27,37
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	7	R\$ 32,83
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	7	R\$ 19,11
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	126,00	5	R\$ 630,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	7	R\$ 91,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	7	R\$ 91,00
90.01.01.088-0	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	91,00	7	R\$ 637,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8,19	7	R\$ 57,33
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS- CoV-2 (COVID-19)	210,00	5	R\$ 1.050,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,00	7	R\$ 28,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,00	7	R\$ 28,00

02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	7	R\$ 59,01
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DEFECCÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00	7	R\$ 1.260,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	100,00	7	R\$ 700,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/DETECCAO DE SIFILIS	5,50	7	R\$ 38,50
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	7	R\$ 40,53
90.01.01.117-0	TRAB	39,20	7	R\$ 274,40
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	271,67	7	R\$ 1.901,69
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO - SANGUE	210,00	7	R\$ 1.470,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20	7	R\$ 78,40
TOTAL ANUAL CONTRATADO				R\$ 177.529,95

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6WJ**QQ7****K98****JQ1**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
105/2023

Número Processo: 135/2023
Data do Processo: 21/06/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
105/2023

Data e Hora da Sessão: 21/06/2023 11:14

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 135/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		177.529,95	177.529,95
					Total do Participante:	177.529,95
					Total Geral:	177.529,95

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 21 de junho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5MY**M6N****5X0****J6G**



Pato Branco/PR, 21 de junho de 2023.

Solicitação Parecer Jurídico 201/2023

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 135/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários, consorciado ao CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 295/2023
PROCESSO 135/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 105/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA**, para realização de exames laboratoriais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 105/2023, no âmbito do Edital de 01/2023.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Resolução sobre Credenciamento - evento 02
- 02) Resolução nomeia Comissão – evento 03
- 03) Requerimento de credenciamento – evento 04
- 04) Solicitação de contratação – evento 05
- 05) Parecer Contábil – evento 06
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 07
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 105/2023 – evento 08
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – evento 09

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, na forma do Edital nº 001/2023.

Informa o Setor consultante o caráter complementar da contratação, cuja análise é realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS), na forma do na Lei Federal 8080/90 e no entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, adotou-se como fundamento normativo o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial seu artigo 74 e seguintes, e demais legislações aplicáveis e pela Resolução CONIMS nº 59/2023:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento/habilitação, de incumbência do órgão solicitante.

Importante destacar, ainda, a necessidade de que seja observado o critério de distribuição de demanda indicado no Edital e no Termo de Referência desta contratação, **especialmente pelo Município consorciado**, a fim de que se preserve a sua legalidade.

Os valores dos itens contratados foram fixados em Edital de credenciamento, a partir dos parâmetros do SUS e/ou justificada a sua dissonância em Assembleia de Prefeitos.

A análise dos documentos de habilitação e sua regularidade é de incumbência do setor consultante

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 27 de junho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 296/2023
PROCESSO 135/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 105/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA**, para realização de exames laboratoriais.

III- DO PARECER

O presente parecer, de caráter opinativo, visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/21 e Resolução CONIMS 58/2023) e o edital de credenciamento. Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade nesses aspectos, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observado o parâmetro de distribuição de demanda entre os credenciados, na forma do Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 27 de junho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 135/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	135/2023			
b) Nr. Licitação:	105/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	28/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	177.529,9500	R\$ 177.529,95
Total fornecedor:				R\$ 177.529,95
Total geral:				R\$ 177.529,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C8917FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2023. Edição 2803
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
105/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 105/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS			
Valor Global:	177.529,95		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	28/06/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D07E475

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2023. Edição 2803
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023
OBJETO: Contratação de empresa para flize e eventual manutenção de transporte de passageiros quando necessário a outros municípios em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e lazer.
CONTRATADO: L. C. MARIA GALCORTIVA CALADA
CNPJ: 16.293.676/0001-98
VALOR: R\$ 480,00
VIGÊNCIA: 30/06/23
FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de junho de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023
OBJETO: Contratação de empresa para flize e eventual manutenção de transporte de passageiros quando necessário a outros municípios em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e lazer.
CONTRATADO: L. C. MARIA GALCORTIVA CALADA
CNPJ: 16.293.676/0001-98
VALOR: R\$ 480,00
VIGÊNCIA: 30/06/23
FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de junho de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO
PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - PROCESSO Nº 49/2023
OBJETO: Aquisição de Ambulância de Transporte tipo: A, Micro - Ônibus e Veículo tipo Van Furgão Pequeno, todos os veículos novos, 0 Km, em atendimento a Resolução SESA nº: 254/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023 - Processo nº. 49/2023, objetivando a aquisição de Ambulância de Transporte tipo: A, Micro - Ônibus e Veículo tipo Van Furgão Pequeno, todos os veículos novos, 0 (zero) Km, em atendimento a Resolução SESA nº: 254/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando solicitação administrativa proferida através do despacho 19 do Processo Administrativo nº. 10.996/2022, expedido pelo Setor de Contratação da Secretaria de Saúde e ratificado pelo Setor de Transporte e pela Secretaria de Saúde, requerendo a revogação do item 01 - Ambulância de Transporte Tipo A do processo licitatório em questão, em razão de problemas existentes no descritivo do item licitado. Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF; Considerando que o prazo previsto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, transcorreu sem manifestação dos interessados; DECIDO REVOGAR O ITEM 01 - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 24/2023 - Processo nº. 49/2023, nos termos e fundamentações delineados no presente Despacho Decisório de Revogação. Pato Branco, 28 de junho de 2023. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023 - PROCESSO Nº 121/2023
PARTES: Município de Pato Branco e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS. OBJETO: Inscrição para capacitação presencial e interativa do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde do CONASEMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 800,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19922/20048. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, artigo 25 e artigo 13. Pato Branco, 23 de junho de 2023. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR
EXTRATO DO EDITAL 014-2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
RELAÇÃO DE INSCRITOS - INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 29 de junho de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Row 1: 528, Fernanda Conte, Redistribui, 29/06/2023.

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 29 de junho de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de São João

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 16 do mês de agosto de 2023, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Concorrência nº 003/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DECORARENTES DA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacao@saopao.pr.gov.br ou site: www.saopao.pr.gov.br. São João, 28 de junho de 2023. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal de São João.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
DECRETO Nº 121/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Professora do Teste Seletivo nº 001/2023.
DECRETO Nº 120/2023
DATA: 27.06.2023
SÚMULA: "Reconhece como Órgão Oficial do Município a Editora Jornal de Beltrão SA, e dá outras providências".
LEI Nº: 2135/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à cessação temporária de uso gratuito de veículos (motocicletas) por empréstimo e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2005/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Exoneração.
PORTARIA Nº 2006/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Exoneração.
PORTARIA Nº 2007/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Exoneração.
PORTARIA Nº 2008/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Exoneração.
PORTARIA Nº 2009/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Nomeação.
PORTARIA Nº 2010/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Nomeação.
PORTARIA Nº 2011/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Nomeação.
PORTARIA Nº 2012/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Nomeação.
PORTARIA Nº 2013/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Nomeação.
PORTARIA Nº 2014/2023
DATA: 28.06.2023
SÚMULA: Nomeação.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/07/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de acolhimento de idosos em instituição de longa permanência para até 5 pessoas conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances a partir das 08h00 do dia 21 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/06/2023. Leila da Rocha - Prefeita

Table with 2 columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura.

Table with 2 columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de livros literários, para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances a partir das 08h00 do dia 24 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 28/06/2023. Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO
ESPÉCIE: Contrato nº 872/2022 - Pregão Eletrônico Nº 33/2022.
OBJETO: Aquisição de peças da parte elétrica dos veículos da municipalidade, inclusa a manutenção.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 64.890,88 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa G MACHADO DE SOUZA TRANSPORTES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 100/2023 - Pregão Eletrônico nº 32/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de máquinas do município com caminhão-prancha.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Table with 5 columns: Conta de despesas, Função programática, Fonte de recursos, Natureza de despesas, Grupo de fonte.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 101/2023 - Concorrência nº 2/2023.
OBJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais - Distrito de Sede Progresso.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 1.451.125,03 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Três Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Table with 5 columns: Conta de despesas, Função programática, Fonte de recursos, Natureza de despesas, Grupo de fonte.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 33/2023 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica em prédios públicos e instalações temporárias.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 33/2023 - Pregão Eletrônico: R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação.

Verê - PR, 28 de junho de 2023.
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 53/2023 - MODALIDADE - DISPENSA
OBJETO: Aquisição de água mineral para ser utilizado pela municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Preço unitário R\$, Preço total R\$.

Valor total dos gastos com a licitação nº 53/2023 - Dispensa: R\$ 17.570,00 (Dezesse sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação.

Verê - PR, 28 dias de junho de 2023.
ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mariópolis

Table with 5 columns: Nome, Unidade de Fomento, Quantidade, Critério de Valor, Valor Unitário, Valor Global.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO N° 133 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
 Simula Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
 A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br> e <http://www.diastratimunicipal.com.br/impq>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE N° 112/2023
 Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 1413/2011, RATIFICO a Inelegibilidade N° 112/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimentos de terapias e serviços complementares especializadas.
 Valor Global: R\$ 200.800,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 28/06/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE N° 112/2023
 Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 1413/2011, RATIFICO a Inelegibilidade N° 112/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados.
 Valor Global: R\$ 200.300,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 28/06/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE N° 107/2023
 Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 1413/2011, RATIFICO a Inelegibilidade N° 107/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TELECONSULTAS DE ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
 Valor Global: R\$ 442.200,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 28/06/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE N° 103/2023
 Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 1413/2011, RATIFICO a Inelegibilidade N° 103/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS E EXAMES.
 Valor Global: R\$ 179.970,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 28/06/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE N° 108/2023
 Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 1413/2011, RATIFICO a Inelegibilidade N° 108/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimentos de terapias e serviços complementares especializadas.
 Valor Global: R\$ 68.038,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 28/06/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE N° 104/2023
 Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 1413/2011, RATIFICO a Inelegibilidade N° 104/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES.
 Valor Global: R\$ 130.800,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 28/06/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas para atuação em vigor, especialmente pela Lei 196/03 e alterações posteriores, e caso de parecer contrário emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
 a) Nº do Processo: 140/2023
 b) Nº de Licitação: 110/2023 - E
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 28/06/2023
 e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
THAIS GALLO 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓTIPIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.	UNO	1.000	203.200,00	R\$ 203.200,00
Total Fornecedor:				R\$ 203.200,00
Total geral:				R\$ 203.200,00

02 - Autorizar a emissão de nota fiscal de empresa correspondente(s):
 Descrição da Empresa: [vazio]
 Inscrição no Município Contribuinte: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas para atuação em vigor, especialmente pela Lei 196/03 e alterações posteriores, e caso de parecer contrário emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
 a) Nº do Processo: 140/2023
 b) Nº de Licitação: 110/2023 - E
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 28/06/2023
 e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de terapias e serviços complementares especializadas.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
SUZAN RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LÊAO 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓTIPIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.	UNO	1.000	203.600,00	R\$ 203.600,00
Total Fornecedor:				R\$ 203.600,00
Total geral:				R\$ 203.600,00

02 - Autorizar a emissão de nota fiscal de empresa correspondente(s):
 Descrição da Empresa: [vazio]
 Inscrição no Município Contribuinte: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas para atuação em vigor, especialmente pela Lei 196/03 e alterações posteriores, e caso de parecer contrário emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
 a) Nº do Processo: 180/2023
 b) Nº de Licitação: 100/2023 - E
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 28/06/2023
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TELECONSULTAS DE ESPECIALIDADE E PROCEDIMENTOS.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
ANDRÉ LUIZ BORDEN LUZZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓTIPIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.	UNO	1.000	145.200,00	R\$ 145.200,00
Total Fornecedor:				R\$ 145.200,00
Total geral:				R\$ 145.200,00

02 - Autorizar a emissão de nota fiscal de empresa correspondente(s):
 Descrição da Empresa: [vazio]
 Inscrição no Município Contribuinte: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023
 Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 896/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação N° 11/2023, para a Contratação de empresa especializada para a realização de testes metabólicos (metabologram) e laudo químico em água usada no CME (centro de materiais e esterilização) do CONIMS, com emissão de laudo e envio ao usuário e análise da probabilidade de risco.
 Valor Global: R\$ 1.125,00
 Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.36.00 Fonte: 076
 Data: 13/09/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas para atuação em vigor, especialmente pela Lei 196/03 e alterações posteriores, e caso de parecer contrário emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
 a) Nº do Processo: 105/2023
 b) Nº de Licitação: 105/2023 - E
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 28/06/2023
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓTIPIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.	UNO	1.000	177.529,95	R\$ 177.529,95
Total Fornecedor:				R\$ 177.529,95
Total geral:				R\$ 177.529,95

02 - Autorizar a emissão de nota fiscal de empresa correspondente(s):
 Descrição da Empresa: [vazio]
 Inscrição no Município Contribuinte: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas para atuação em vigor, especialmente pela Lei 196/03 e alterações posteriores, e caso de parecer contrário emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
 a) Nº do Processo: 140/2023
 b) Nº de Licitação: 100/2023 - E
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 28/06/2023
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
CLINICA ORTOPEDIA DE CARLOS VALERO LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓTIPIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.	UNO	1.440,000	70,000	R\$ 100.800,00
Total Fornecedor:				R\$ 100.800,00
Total geral:				R\$ 100.800,00

02 - Autorizar a emissão de nota fiscal de empresa correspondente(s):
 Descrição da Empresa: [vazio]
 Inscrição no Município Contribuinte: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas para atuação em vigor, especialmente pela Lei 196/03 e alterações posteriores, e caso de parecer contrário emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
 a) Nº do Processo: 133/2023
 b) Nº de Licitação: 103/2023 - E
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 28/06/2023
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓTIPIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.	UNO	1.000	179.970,000	R\$ 179.970,00
Total Fornecedor:				R\$ 179.970,00
Total geral:				R\$ 179.970,00

02 - Autorizar a emissão de nota fiscal de empresa correspondente(s):
 Descrição da Empresa: [vazio]
 Inscrição no Município Contribuinte: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas para atuação em vigor, especialmente pela Lei 196/03 e alterações posteriores, e caso de parecer contrário emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
 a) Nº do Processo: 170/2023
 b) Nº de Licitação: 100/2023 - E
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 27/06/2023
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FOMECAMENTO DE CUIDADOS MÉDICOS, CUIDADOS AMBU, CUIDADOS DE ENFERMAGEM DE CONSULTA E LOCALIZAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE DIÁLESE.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
ARQUIVO DE BRASIL LTDA 1 - LOTE 1 - ITENS VENCEDORES 1-2-3	UNO	1	162,00	R\$ 162,00
F.C. SUMARÉIS LTDA 1 - LOTE 2 - ITENS VENCEDORES 4-5-6-7-8-9-10-11	UNO	1	159.000,00	R\$ 159.000,00
Total Fornecedor:				R\$ 159.162,00
Total geral:				R\$ 159.162,00

02 - Autorizar a emissão de nota fiscal de empresa correspondente(s):
 Descrição da Empresa: [vazio]
 Inscrição no Município Contribuinte: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas para atuação em vigor, especialmente pela Lei 196/03 e alterações posteriores, e caso de parecer contrário emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
 a) Nº do Processo: 190/2023
 b) Nº de Licitação: 100/2023 - E
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 28/06/2023
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
QUODOTTI E CORADUCCI CLINICA INTEGRADA LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓTIPIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.	UNO	1.000	393.300,000	R\$ 393.300,00
Total Fornecedor:				R\$ 393.300,00
Total geral:				R\$ 393.300,00

02 - Autorizar a emissão de nota fiscal de empresa correspondente(s):
 Descrição da Empresa: [vazio]
 Inscrição no Município Contribuinte: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas para atuação em vigor, especialmente pela Lei 196/03 e alterações posteriores, e caso de parecer contrário emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
 a) Nº do Processo: 190/2023
 b) Nº de Licitação: 100/2023 - E
 c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 28/06/2023
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
QUODOTTI E CORADUCCI CLINICA INTEGRADA LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓTIPIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.	UNO	1.000	393.300,000	R\$ 393.300,00
Total Fornecedor:				R\$ 393.300,00
Total geral:				R\$ 393.300,00

02 - Autorizar a emissão de nota fiscal de empresa correspondente(s):
 Descrição da Empresa: [vazio]
 Inscrição no Município Contribuinte: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
 Presidente

Prefeitura Municipal de Pato Branco

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 015/2023

Símula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, para cofinanciamento complementar estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a resolução 07/8/2022 e 013/2023- CEDCA/PR.
 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, para cofinanciamento complementar estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a resolução 07/8/2022 e 013/2023- CEDCA/PR.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 26 de junho de 2023.

Gabriela Frigotto Zorzan Meireles
 Presidente
 Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESADOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 016/2023

Símula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Abordagem Social e Casa de Passagem destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e de comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 04/2023 CEDCA, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA).
 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Abordagem Social e Casa de Passagem destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e de comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 04/2023 CEDCA, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA).
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 26 de junho de 2023.

Gabriela Frigotto Zorzan Meireles
 Presidente
 Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESADOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 017/2023

Símula: Retifica a Resolução 004/2023, que institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pato Branco/PR e a Resolução 007/2023 do CMDCCA, que institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pato Branco/PR, regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Resolução 004/2023, que institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pato Branco/PR e o Art. 2º da Resolução 007/2023 do CMDCCA, que institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pato Branco/PR, regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha, onde lê: "Art. 2º Integrar a Comissão Especial os seguintes conselheiros: I - Renato Gardasz, representante governamental; II - Viviane Daniela Leite, representante governamental; III - Silvana Aparecida de Oliveira, representante da sociedade civil; IV - Flávia Marqola Omski, representante da sociedade civil. § 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por Michel Lino Vieira. § 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por Luiz Carlo da Silva Filho. § 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate."

Art. 2º Integrar a Comissão Especial os seguintes conselheiros: I - Renato Gardasz, representante governamental; II - Viviane Daniela Leite, representante governamental; III - Silvana Aparecida de Oliveira, representante da sociedade civil; IV - Flávia Marqola Omski, representante da sociedade civil. § 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por Michel Lino Vieira. § 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por Luiz Carlo da Silva Filho. § 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate."

28/06/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TELECONSULTAS DE ESPECIALIDADE E PROCEDIMENTOS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

28/06/2023

CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

28/06/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

28/06/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

27/06/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 ... 13 14 próxima »

Página 1 de 14

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio](#)

[e Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

[Convênios](#)

[Recebidos](#)

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 105/2023

Processo Adm.: 135/2023
Data do Processo: 21/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 135/2023
b) Nr. Licitação: 105/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 28/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	177.529,9500	R\$ 177.529,95

Total fornecedor: R\$ 177.529,95**Total geral:** R\$ 177.529,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 28 de Junho de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3EK**1OL****53O****K0R**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2023

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 105/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 177.529,95

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 28/06/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y6Q**Y7Z****P05****NLV**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 347/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.094.417/0004-46, com sede na Rua Candido Merlo, 321 – Bairro Centro na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85.515-000, neste ato representado por Adolfo Rodrigues Fiorenzano, portador do RG n.º 6082012-0 SESP-PR e CPF n.º 020.073.289-76.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 135/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 105/2023, homologado em 28 de junho de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA, Rua Candido Merlo, 321, Centro – Bom Sucesso do Sul – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **Michele Michelin Groff** inscrita no **CRBM-6 1203**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.6.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.7. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.10. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.11. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.12. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.13. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.14. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. Executar os serviços constantes conforme credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS,

principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá

notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **03 de julho de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

contratuais, de especificações ou de prazos;

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



Pato Branco/PR, 30 de junho de 2023.

ADOLFO RODRIGUES
FIOREZANO:02007
328976

Assinado de forma digital por
ADOLFO RODRIGUES
FIOREZANO:02007328976
Dados: 2023.07.03 08:23:57 -03'00'

ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	33,56	7	R\$ 234,92
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	57,20	7	R\$ 400,40
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	33,80	7	R\$ 236,60
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	45,15	7	R\$ 316,05
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	43,65	7	R\$ 305,55
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	85,20	7	R\$ 596,40
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	56,80	7	R\$ 397,60
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	34,60	7	R\$ 242,20
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	38,73	7	R\$ 271,11
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	72,00	7	R\$ 504,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	37,40	7	R\$ 261,80
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	39,20	7	R\$ 274,40
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	40,81	7	R\$ 285,67
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	36,76	7	R\$ 257,32
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	34,60	7	R\$ 242,20
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	38,65	7	R\$ 270,55
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	33,80	7	R\$ 236,60
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	40,45	7	R\$ 283,15
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	33,48	7	R\$ 234,36
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	28,00	7	R\$ 196,00
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	7	R\$ 21,28
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	7	R\$ 13,23

02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79	7	R\$ 40,53
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,00	7	R\$ 35,00
90.01.01.125-0	ANCA	35,00	7	R\$ 245,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	27,30	7	R\$ 191,10
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	75,00	7	R\$ 525,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	11,98	7	R\$ 83,86
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	7	R\$ 93,31
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	7	R\$ 93,31
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90	7	R\$ 265,30
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	255,50	7	R\$ 1.788,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	30,80	7	R\$ 215,60
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	66,40	7	R\$ 464,80
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	70,00	7	R\$ 490,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	39,00	7	R\$ 273,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	7	R\$ 29,40
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20	7	R\$ 29,40
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	4,20	7	R\$ 29,40
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	5,60	7	R\$ 39,20
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	350,00	7	R\$ 2.450,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	350,00	7	R\$ 2.450,00
90.01.01.459-0	BRCA1 E BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	2600,00	7	R\$ 18.200,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00	7	R\$ 196,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00	7	R\$ 196,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	90,00	7	R\$ 630,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	180,80	7	R\$ 1.265,60
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G – LIQUIDO AMNIÓTICO	1380,00	7	R\$ 9.660,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	224,00	7	R\$ 1.568,00
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	7	R\$ 30,31
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	10	R\$ 43,30
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	10	R\$ 64,80
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	4,91	10	R\$ 49,10
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	10	R\$ 35,10

90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	14,00	10	R\$ 140,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	10	R\$ 20,40
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	21,47	10	R\$ 214,70
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	10	R\$ 150,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	10	R\$ 150,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,00	10	R\$ 50,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5,46	10	R\$ 54,60
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	10	R\$ 18,90
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	140,00	10	R\$ 1.400,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	28,00	10	R\$ 280,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	10,89	10	R\$ 108,90
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62	10	R\$ 56,20
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	6,20	10	R\$ 62,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	10	R\$ 56,30
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	10	R\$ 102,50
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	10	R\$ 41,90
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	55,67	10	R\$ 556,70
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	93,04	10	R\$ 930,40
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	10	R\$ 600,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV – 1	65,00	10	R\$ 650,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	10	R\$ 960,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	10	R\$ 88,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00	10	R\$ 660,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VIRUS DA DENGUE - PCR	340,00	10	R\$ 3.400,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	85,88	10	R\$ 858,80
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	15,25	10	R\$ 152,50
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	6,00	10	R\$ 60,00

02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	252,00	10	R\$ 2.520,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	224,00	10	R\$ 2.240,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	330,00	10	R\$ 3.300,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	18,50	10	R\$ 185,00
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	10	R\$ 15,30
02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65	10	R\$ 156,50
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	7,26	10	R\$ 72,60
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	10	R\$ 65,50
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3,50	10	R\$ 35,00
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	10	R\$ 65,60
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	10	R\$ 125,40
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	10	R\$ 37,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	10	R\$ 125,40
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	10	R\$ 146,90
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	3,70	10	R\$ 37,00
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	10	R\$ 90,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	3,70	10	R\$ 37,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	10	R\$ 57,90
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	10	R\$ 28,50
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	5,77	10	R\$ 57,70

	ATIVADA)			
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,50	10	R\$ 45,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	3,00	10	R\$ 30,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,74	10	R\$ 27,40
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	11,10	10	R\$ 111,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	95,00	10	R\$ 950,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	10	R\$ 55,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	24,02	10	R\$ 240,20
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00	10	R\$ 80,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	12,50	10	R\$ 125,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	8,74	10	R\$ 87,40
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	8,74	10	R\$ 87,40
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	10	R\$ 152,40
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	10	R\$ 18,50
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8,74	10	R\$ 87,40
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00	10	R\$ 310,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,94	10	R\$ 29,40
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3,18	10	R\$ 31,80
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20,35	10	R\$ 203,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	10	R\$ 90,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	18,36	10	R\$ 183,60
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	14,00	10	R\$ 140,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	10	R\$ 150,60
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	10	R\$ 275,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	3,90	10	R\$ 39,00

02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	14,94	10	R\$ 149,40
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	10	R\$ 115,30
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	75,00	10	R\$ 750,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	10	R\$ 41,10
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	39,50	10	R\$ 395,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	10	R\$ 164,20
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	9,27	10	R\$ 92,70
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	18,79	10	R\$ 187,90
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	19,29	10	R\$ 192,90
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,38	10	R\$ 193,80
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	9,37	10	R\$ 93,70
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4,74	10	R\$ 47,40
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	10	R\$ 178,90
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	10	R\$ 175,30
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,88	10	R\$ 58,80
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	10	R\$ 88,30
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	10	R\$ 586,10
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	4,10	10	R\$ 41,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	5,50	10	R\$ 55,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	10,04	10	R\$ 100,40
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	10	R\$ 18,90

02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00	10	R\$ 50,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,36	10	R\$ 53,60
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	10	R\$ 28,30
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,06	10	R\$ 140,60
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,00	10	R\$ 50,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	12,85	10	R\$ 128,50
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	24,60	10	R\$ 246,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	10	R\$ 16,50
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	10	R\$ 101,50
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	10	R\$ 115,50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	15,01	10	R\$ 150,10
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	22,40	10	R\$ 224,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	7,60	10	R\$ 76,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	10,88	10	R\$ 108,80
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	6,77	10	R\$ 67,70
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	11,57	10	R\$ 115,70
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	9,48	10	R\$ 94,80
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	21,47	10	R\$ 214,70
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	10	R\$ 189,10
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	9,53	10	R\$ 95,30
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	13,04	10	R\$ 130,40
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	15,04	10	R\$ 150,40
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	9,53	10	R\$ 95,30
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/ DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	10	R\$ 55,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	10	R\$ 121,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	10	R\$ 209,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	10	R\$ 352,20
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,93	10	R\$ 29,30
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	10	R\$ 155,90
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	9,21	10	R\$ 92,10
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	10	R\$ 156,50
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	5,02	10	R\$ 50,20

02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,80	10	R\$ 28,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,87	10	R\$ 28,70
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,87	10	R\$ 28,70
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,74	10	R\$ 47,40
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61	10	R\$ 176,10
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	10	R\$ 30,40
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	10	R\$ 15,30
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA – INSTABILIDADE A 37°C	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	10	R\$ 78,60
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	3,91	10	R\$ 39,10
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	5,27	10	R\$ 52,70
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00	10	R\$ 300,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	10	R\$ 102,10
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	9,86	10	R\$ 98,60
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	10	R\$ 92,50
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,50	10	R\$ 105,00
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	5,02	10	R\$ 50,20

02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	10	R\$ 35,10
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	329,00	10	R\$ 3.290,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	4,50	10	R\$ 45,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	3,50	10	R\$ 35,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	10	R\$ 41,10
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	56,70	10	R\$ 567,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,50	10	R\$ 105,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5,74	10	R\$ 57,40
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	10	R\$ 431,30
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	15,35	10	R\$ 153,50
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	10	R\$ 36,80
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	5,88	10	R\$ 58,80
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	10	R\$ 102,20
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,50	10	R\$ 105,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	65,00	10	R\$ 650,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,80	10	R\$ 38,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	100,00	10	R\$ 1.000,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,50	10	R\$ 35,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	10	R\$ 14,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	16,41	10	R\$ 164,10
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19,96	10	R\$ 199,60
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14,00	10	R\$ 140,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	22,40	10	R\$ 224,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	10	R\$ 104,30
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	10	R\$ 131,10
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	10	R\$ 153,50

02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	9,64	10	R\$ 96,40
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	10	R\$ 116,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	399,00	10	R\$ 3.990,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	8,24	10	R\$ 82,40
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,74	10	R\$ 47,40
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	9,58	10	R\$ 95,80
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	7,15	10	R\$ 71,50
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	5,02	10	R\$ 50,20
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	10	R\$ 90,00
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO)	13,20	10	R\$ 132,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	10	R\$ 152,40
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	10	R\$ 156,50
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,50	10	R\$ 135,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	10	R\$ 30,40
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	10	R\$ 1.370,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	20,41	10	R\$ 204,10
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	10	R\$ 77,30
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78	10	R\$ 217,80
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	8,84	10	R\$ 88,40
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	10	R\$ 52,30
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	10	R\$ 27,30
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	98,00	10	R\$ 980,00
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	10	R\$ 65,60
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79	10	R\$ 57,90
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	10	R\$ 30,40
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00	10	R\$ 800,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00	10	R\$ 1.200,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	10	R\$ 28,00

02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVIC-VAGINAL	2,80	10	R\$ 28,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	5,30	10	R\$ 53,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00	10	R\$ 1.500,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	10,65	10	R\$ 106,50
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTÁTICA	8,40	10	R\$ 84,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00	10	R\$ 110,00
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	10	R\$ 156,50
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	10	R\$ 2.984,80
90.01.01.159-0	GH APÓS EXERCÍCIO	16,81	10	R\$ 168,10
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34	10	R\$ 4.663,40
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	1,53	10	R\$ 15,30
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	336,50	10	R\$ 3.365,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	10	R\$ 114,90
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50	10	R\$ 55,00
90.01.01.178-0	HLAB – 27	74,00	10	R\$ 740,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	10	R\$ 56,30
02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	10	R\$ 106,50
02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	10	R\$ 16,50
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	10	R\$ 37,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00	10	R\$ 350,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73	10	R\$ 587,30
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06	10	R\$ 180,60
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	24,55	10	R\$ 245,50
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	10	R\$ 800,00
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	4,04	10	R\$ 40,40
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	270,00	10	R\$ 2.700,00
90.01.01.461-0	NIPT – TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	2800,00	3	R\$ 8.400,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	5,30	10	R\$ 53,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	5,30	10	R\$ 53,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	15,50	10	R\$ 155,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15,50	10	R\$ 155,00

02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV - 1 (WESTERN BLOT)	85,00	10	R\$ 850,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	10	R\$ 37,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	8,34	10	R\$ 83,40
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	10	R\$ 850,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	13,50	10	R\$ 135,00
90.01.01.233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00	10	R\$ 180,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	18,62	10	R\$ 186,20
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	10	R\$ 97,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	10	R\$ 97,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3,50	10	R\$ 35,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	10	R\$ 100,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00	10	R\$ 280,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,00	10	R\$ 120,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	27,00	10	R\$ 270,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	7,88	10	R\$ 78,80
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20,59	10	R\$ 205,90
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO	17,16	10	R\$ 171,60

	ESTRIADO			
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	10	R\$ 57,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	11,13	10	R\$ 111,30
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	10	R\$ 97,10
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	26,55	10	R\$ 265,50
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	10	R\$ 41,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	4,04	10	R\$ 40,40
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	13,24	10	R\$ 132,40
90.01.01.346-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	10	R\$ 400,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	10	R\$ 169,70
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	10	R\$ 185,50

02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55	10	R\$ 245,50
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	10	R\$ 100,00
90.01.01.345-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	40,00	10	R\$ 400,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	10	R\$ 171,60
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	10	R\$ 57,90
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	10	R\$ 133,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	10	R\$ 185,50

90.01.01.451-0	PESQUISA DE ANTÍGENO NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	85,00	10	R\$ 850,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	10	R\$ 250,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	10	R\$ 28,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA.	2,04	10	R\$ 20,40
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	10	R\$ 24,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	10	R\$ 41,10
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	10	R\$ 27,30
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	10	R\$ 28,30
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	10	R\$ 18,90
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	10	R\$ 16,50
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	5,30	10	R\$ 53,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80	10	R\$ 48,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	10	R\$ 43,30
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,50	10	R\$ 55,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2,74	10	R\$ 27,40
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,92	10	R\$ 29,20
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73	7	R\$ 19,11
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	7	R\$ 14,28
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	7	R\$ 23,52
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2,36	7	R\$ 16,52
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	7	R\$ 19,60
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	7	R\$ 30,31
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	3,91	7	R\$ 27,37
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00	7	R\$ 70,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,92	7	R\$ 20,44
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	7	R\$ 14,28
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	4,00	7	R\$ 28,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	7	R\$ 85,05
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	7	R\$ 25,90

90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	272,00	7	R\$ 1.904,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,30	7	R\$ 23,10
02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	7	R\$ 30,31
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,92	7	R\$ 20,44
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	6,35	7	R\$ 44,45
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	7	R\$ 13,23
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	7	R\$ 71,75
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,80	7	R\$ 82,60
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,92	7	R\$ 20,44
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	7,22	7	R\$ 50,54
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	7	R\$ 19,11
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2,36	7	R\$ 16,52
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	7	R\$ 11,55
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	7	R\$ 70,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	7	R\$ 120,12
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO – ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	7	R\$ 39,34
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	5,27	7	R\$ 36,89
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	7	R\$ 28,77
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	7	R\$ 14,28
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	7	R\$ 67,90
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	7	R\$ 19,11
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3,70	7	R\$ 25,90
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	3,69	7	R\$ 25,83
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/HAEMOPHILLUS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A B, C)	1,89	7	R\$ 13,23
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUNITZ – KUSTNER (PK)	1,77	7	R\$ 12,39
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	7	R\$ 12,39
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00	7	R\$ 196,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	25,76	7	R\$ 180,32
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	7	R\$ 1.179,36
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00	7	R\$ 840,00

02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	7	R\$ 19,11
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	7	R\$ 19,81
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	1,89	7	R\$ 13,23
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	7	R\$ 13,23
90.01.01.118-0	SELENIO	47,60	7	R\$ 333,20
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	7860,00	1	R\$ 7.860,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	70,00	7	R\$ 490,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	140,00	7	R\$ 980,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	70,00	7	R\$ 490,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31	7	R\$ 212,17
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48	7	R\$ 276,36
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	24,08	7	R\$ 168,56
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00	7	R\$ 490,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00	7	R\$ 392,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	7	R\$ 84,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	3,91	7	R\$ 27,37
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	7	R\$ 32,83
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	7	R\$ 19,11
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	126,00	5	R\$ 630,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	7	R\$ 91,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,00	7	R\$ 91,00
90.01.01.088-0	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	91,00	7	R\$ 637,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8,19	7	R\$ 57,33
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS- CoV-2 (COVID-19)	210,00	5	R\$ 1.050,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,00	7	R\$ 28,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,00	7	R\$ 28,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	7	R\$ 59,01
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00	7	R\$ 1.260,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	100,00	7	R\$ 700,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/DETECCAO DE SIFILIS	5,50	7	R\$ 38,50
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	7	R\$ 40,53
90.01.01.117-0	TRAB	39,20	7	R\$ 274,40
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	271,67	7	R\$ 1.901,69
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO - SANGUE	210,00	7	R\$ 1.470,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20	7	R\$ 78,40

TOTAL ANUAL CONTRATADO	R\$ 177.529,95
-------------------------------	-----------------------

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

46Q**DX0****VGL****W5J**